

## **LEI ORDINÁRIA Nº 233**

*de 07 de outubro de 1967*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO FIRMAR CONVENIO COM A (SANEMAT).**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a lavrar convênio com a SANEMAT, Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, para complementações dos serviços de abastecimento de água e esgôto da cidade.*

***Art. 2º..*** *O convênio abrangerá, além das garantias de empréstimo com organismo financeiros federais e internacionais, sua obtenção e aplicação, o financiamento pela própria SANEMAT para a complementação dos serviços a que se refere o artigo anterior.*

***Art. 3º..*** *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º..*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

*SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/10/67.*

*ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.*

---

*Lei Ordinária Nº 233/1967 - 07 de outubro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*